



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Locação do imóvel situado à Rua João Francisco, nº 67, Moita Bonita/Sergipe, onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) anual.

**CONSIDERANDO**, que o Sr. DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

**CONSIDERANDO**, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pelo Sr. DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021.

Anderson Santos Brito

Coordenador do Setor de Ordenamento de Despesa da Assistência Social

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021.

Regivalda Vasconcelos Santana Cunha  
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA DA CUNHA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*